



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
“PALÁCIO DA OPALA”

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.604/2026, de 14 de maio de 2026.

“Autoriza o pagamento do piso salarial do magistério municipal de Pedro II-PI e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, **ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO**, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2026, reajuste de 5,4 % no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos aos ocupantes de cargo de professor.

Art. 2º. O Art. 60, I, da Lei nº 1.134, de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)

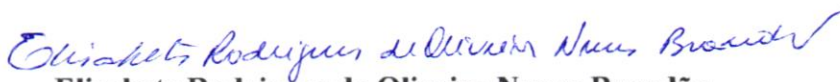
I- Professor classe “A” nível I: vencimento básico de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As classes subsequentes constantes dos incisos II e seguintes do mesmo Art. 60 passam a vigorar com o mesmo reajuste instituído pela referida Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 1 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).


Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal